

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	739/XIV/2.^a
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do PCP (Partido Comunista Português)
Título:	Estabelece medidas de redução do número de alunos por turma visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Tem pedido de arrastamento para a Sessão Plenária do dia 31 de março com as seguintes iniciativas: Projeto de Lei n.º 677/XIV/2.^a (PEV) – Diminui o número máximo de alunos permitido por turma Projeto de Resolução n.º 966/XIV/2.^a (PEV) – Recomenda ao Governo a adoção de métodos de testagem não invasivos para crianças e jovens no retorno ao ensino presencial Projeto de Resolução n.º 968/XIV/2.^a (PEV) – Sobre a reconsideração dos exames nacionais,

	tendo em conta as desigualdades reveladas pelo ensino à distância Petição n.º 126/XIV/1.ª – Da iniciativa de Ana Rita Lagoas Dias e outros – Redução do número de alunos por turma a partir de 2020/2021
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto (8.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 18 de março de 2021

O assessor parlamentar,
António Almeida Santos